



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18 DE 18 DE JULHO DE 2022

Senhor Presidente  
Senhora Vereadora  
Senhores Vereadores

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que " Dispõe da autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar, até o limite de 30% do orçamento vigente, instituído pela Lei 687/2021, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento

O Crédito adicional solicitado está previsto nos artigos nºs 40 a 43 da Lei nº 4.320/64

Ressaltamos que as despesas deverão ocorrer em suas respectivas fontes de recursos em conformidade com as determinações legais da STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

São Pedro da Cipa – MT, em 18 de Julho de 2022.

**EDUARDO  
JOSE DA SILVA  
ABREU:**  
51399105191  
**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU em 18/07/2022 às 14:55:11.  
CPF: 03047.210-14. E-mail: eduardo@spcipa.mt.gov.br  
Rua: São Pedro da Cipa - 7076 - 05070-000 - São Pedro da Cipa - Mato Grosso - Brasil  
CNPJ: 07.043.894/0001-07  
Inscrição Estadual: 07.043.894/0001-07  
Razão Social: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa  
Código de Verificação de Autenticidade: 5139910519105191  
Data: 2022.07.18 às 14:55:11  
Tipo: Assinatura Eletrônica

A Sua Excelência  
Senhor Vereador Vanildo Borto Fauro  
Presidente da Câmara Municipal  
São Pedro da Cipa

Câmara Municipal de São Pedro da Cipa - MT  
18/07/2022  
Vanildo Borto Fauro  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO Nº. 019, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa - MT, **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento geral do município aprovado pela Lei nº 687 de 22/12/2021, e nos termos do § 1º e incisos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, destinados a corrigir déficit de programação orçamentária.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício fiscal de 2022, a efetuar a transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro conforme necessidade, dentro do percentual especificado no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativo à 01 de Julho de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
EM, 18 DE JULHO DE 2.022.**

**EDUARDO JOSÉ  
DA SILVA ABREU**  
51399105191

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**  
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente no SÍSTEMA PÚBLICO DE GOVERNO  
EM 18/07/2022 às 14:21:40h  
Poder Executivo - RUA OLÍMPIA, 529 - JARDIM  
REPUBLICANO - CEP: 78.900-000 - Cuiabá, MT  
CONTATO: (55) 3333-3333 - FAX: (55) 3333-3333  
Fórmula de contato: 3333-3333  
Cadastrando uma mensagem de texto para  
celular: 3333-3333  
Poder Executivo - Cuiabá, MT